



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 510 DE 29 DE JULHO DE 1993

"Reajusta o Salário dos Servidores Públicos Municipais e da outras providências".

ART.1º:- Fica reajustado o salário dos Servidores Públicos Municipais em 40,45% (quarenta, vírgula quarenta e cinco por cento) de acordo com a política salarial do Governo Federal.

ART.2º:- O reajuste de que trata o artigo anterior desta Lei será com base no salário percebido no mês de julho de 1993.

ART.3º:- Os valores dos salários dos Servidores Públicos Municipais, passam a ser os fixados no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

ART.4º:- Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 492 de 14 de maio de 1993.

ART.5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1993.

ART.6º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 02 de agosto de 1993

Sebastião Carlos Toledo
SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANZIONADO EM 03 8 93

Sebastião Carlos Toledo
Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal

LEI Nº 510/93ANEXO ITABELA SALARIAL ANTERIOR

NÍVEIS	REFERÊNCIA SALARIAL E VALORES MONETÁRIOS (MAIO/JUNHO/93)			
	R.1	R.2	R.3	R.4
01	3.303.300,00	3.960.133,79	4.620.156,09	5.280.178,39
02	6.606.600,00	7.425.250,86	8.250.278,73	9.075.306,61
03	9.909.900,00	11.550.390,23		
04	13.213.200,00			
05	16.516.500,00			
06	19.819.800,00			
07	23.123.100,00			
08	26.420.400,00			
09	29.729.700,00			
10	33.033.000,00			

TABELA SALARIAL COM REAJUSTE DE 40,45%

NÍVEIS	REFERÊNCIA SALARIAL E VALORES MONETÁRIOS (JULHO/93)			
	R.1	R.2	R.3	R.4
01	4.639,80	5.562,00	6.489,00	7.415,00
02	9.279,60	10.428,00	11.585,00	12.745,00
03	13.919,40			
04	18.559,20			
05	23.199,00			
06	27.838,80			
07	32.478,60			
08	37.118,40			
09	41.758,20			
10	46.398,00			

SANCIONADO EM 03.8.93

Sebastião Carlos Toledo

Prefeito Municipal

Sebastião Carlos Toledo

Prefeito Municipal